

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



www.defensoria.to.def.br



Edição Nº 42 - Publicada em 06/07/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO

ATO Nº 167, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensora Pública-Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem estar de servidores, membros, estagiários e voluntários desta Defensoria Pública no ambiente de trabalho, mediante ações preventivas;

CONSIDERANDO que a pandemia de COVID-19 provocou uma mudança não apenas nas relações de trabalho, mas também nas relações sociais e na metodologia de exercício laboral, impondo novos desafios e atenção especial voltada para a saúde mental,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o acolhimento psicológico, pela equipe multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aos servidores, membros, estagiários e voluntários, com ênfase nos cuidados da saúde mental.

Parágrafo único. O acolhimento não abrangerá casos de urgência e emergência psicológica.

Art. 2º. O acolhimento a que se refere o artigo 1º deste Ato, a ser realizado por profissional indicado pela Coordenação da Equipe Multidisciplinar, deverá ocorrer com a devida observância ao sigilo profissional e demais questões éticas correlatas.

Parágrafo único. O profissional responsável pelo acolhimento estabelecerá o tempo de duração de cada atendimento.

Art. 3º. O membro, servidor, estagiário ou voluntário que desejar o acolhimento deverá se utilizar do meio institucional específico para agendamento, a ser gerido pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O agendamento será realizado conforme disponibilidade dos profissionais indicados pela Equipe multidisciplinar, de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

Art. 4º. O acolhimento psicológico estará disponível a todos os membros, servidores, estagiários e voluntários da Defensoria Pública, ocorrendo, necessariamente, de forma remota, podendo ser suspenso a qualquer momento devido a necessidade dos demais serviços institucionais.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 02/07/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0564479** e o código CRC **9E172B07**.

Assinatura de Publicação: ximom-tivec-kurup-lovyb-ragim-gopam-pisur-nubom-mysen-davar-zuses-lafem-rezor-bugos-duvup-dehuh-dexix

ATO

Nº 168, DE 02 DE JULHO DE 2021

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual n.º 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a previsão legal de concessão de remoção ao servidor, por motivo de saúde deste, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas, prevista no art. 35, §1º, II, da Lei Estadual n.º 1.818/07;

CONSIDERANDO a comprovação extraída da documentação médica juntada aos autos, bem como o Parecer Médico Pericial exarado pela Junta Médica Oficial, os quais embasam a concessão de remoção provisória ao Servidor Vital Aires de Cerqueira Neto, consoante o disposto no Processo Administrativo SEI n.º 20.0.000001554-8;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 035/2021, prolatada nos autos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a remoção, por motivo de saúde do genitor, do Motorista de Defensoria Pública **VITAL AIRES DE CERQUEIRA NETO**, matrícula nº 908196-8, para a sede da Defensoria Pública em Porto Nacional/TO, no período de **31/05/2021 a 01/05/2022**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 05/07/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0565172** e o código CRC **8D709696**.

Assinatura de Publicação: xikik-herus-kodiv-kocyf-vumuc-vogyg-hagyk-nurol-rafab-zukug-pesug-cyweb-hygid-rygud-gecys-temus-nixux

ATO

Nº 171, DE 05 DE JULHO DE 2021

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o permissivo legal de concessão de licença, sem remuneração, para o trato de assuntos particulares, consoante previsão contida no art. 103 da Lei nº. 1.818/2007;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos legais, bem como a Decisão nº. 036/2021, constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.000001025-9, que autorizou a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de três anos, ao Assistente de Defensoria Pública **DOUGLAS BARBOSA BARRETO**, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818/2007, a partir do dia 12/07/2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 05/07/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0565056** e o código CRC **FB8EE936**.

Assinatura de Publicação: xukid-dytuf-rivyp-fevem-degun-sahac-tunyf-gupuc-digos-myluz-zyhos-hekul-pobav-culac-coput-zovur-kexux

GABINETE DO SUB-DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 697, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KHERIDA EMANNUELLE ASSIS BORGES**, Assistente de Serviços de Saúde - Requisitada, matrícula nº 9086633, para responder no período de 12/07/2021 a 20/07/2021, sem prejuízo de suas funções pela Chefia de Controle Interno, em razão das férias da titular **SORLETE RIBEIRO LIMA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Subdefensor Público Geral**, em 05/07/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0564991** e o código CRC **3E0B90C5**.

Assinatura de Publicação: xezir-nizim-lyvih-fyzyr-comec-zybiv-zefin-gahyn-buvys-ginig-vugih-vekik-mudig-cazog-cufyp-zylut-lexox

PORTARIA

PORTARIA Nº 698, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PIRES DE CASTRO GUEDES**, Coordenador de Inspeção e Avaliação Técnica, matrícula nº 9086501, para responder no período de 21/07/2021 a 10/08/2021, sem prejuízo de suas funções pela Chefia de Controle Interno, em razão das férias da titular **SORLETE RIBEIRO LIMA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público Geral**, em 05/07/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0564995** e o código CRC **56B935F4**.

Assinatura de Publicação: xusen-savur-linap-vylik-rusur-viceh-vanyyn-sovys-sevak-cezed-valym-kyvab-dylub-lizyk-ranup-sibyg-laxex

PORTARIA

PORTARIA Nº 696, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período 28/06/2021 a 04/07/2021, das férias da servidora **LILIAN PAULA TAVARES DA SILVA**, Assessor III, matrícula nº 9082034, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 28/06/2021 a 16/07/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 13/12/2021 a 19/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público Geral**, em 05/07/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0565039** e o código CRC **52F2AADA**.

Assinatura de Publicação: xigel-fytaz-cuhis-ratyn-leceg-rynem-vifum-sapur-cakev-rinag-nirah-gikeb-sapub-sypez-havyb-rymib-hixux

PORTARIA

PORTARIA Nº 702, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período 12/08/2021 a 31/08/2021, das férias da servidora **LANE RUTH DE SOUZA BARROS**, Gerente de Núcleo III, matrícula nº 8865001, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, concedidas por meio da Portaria nº 257/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.804 de 09 de março de 2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 13/09/2021 a 02/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco dias do mês de julho de 2021.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público Geral**, em 05/07/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0565091** e o
código CRC **5466A015**.

Assinatura de Publicação: xubek-voruf-rylet-gegob-lubuk-genan-catel-sagot-nufog-tyvyf-bavob-tutem-kufuv-tasag-zykuf-ralif-saxox

Assinatura de Publicação desta Edição:

xezac-pecom-dezol-punen-kifut-sevog-kotyc-cygaz-fyrum-suham-zuluv-lepaf-novot-lotyh-memum-maryk-
vuxux

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site:
www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS